



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2022

De 08 de fevereiro de 2022

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA

Edição Nº 2453 ANO X

Folha Nº 460 a 461

Publicado em 10 / 02 / 22

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GOIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI


Art. 1º - O “caput” do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

| | Distância da sede do Município | grupo | Hospedagem | refeição | lanche | Valor máximo da diária |
|-----|--------------------------------|-----------------------------|------------|-----------|-----------|------------------------|
| I | Acima de 900 Km | Prefeito | R\$ 380,00 | R\$ 80,00 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 248,00 | R\$ 55,00 | R\$ 25,00 | R\$ 408,00 |
| II | Acima de 500 km | Prefeito | R\$ 350,00 | R\$ 55,00 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 226,00 | R\$ 40,00 | R\$ 20,00 | R\$ 346,00 |
| III | acima de 300 km | Prefeito | R\$ 180,00 | R\$ 39,00 | R\$ 16,00 | R\$ 290,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 180,00 | R\$ 30,00 | R\$ 13,00 | R\$ 266,00 |
| IV | Até 300 km | Prefeito | R\$ 140,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 230,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 136,00 | R\$ 25,00 | R\$ 12,00 | R\$ 210,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 09 de fevereiro de 2022.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2022

De 08 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reduzindo o valor das diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O "caput" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

| | Distância da sede do Município | grupo | Hospedagem | refeição | lanche | Valor máximo da diária |
|-----|--------------------------------|-----------------------------|------------|-----------|-----------|------------------------|
| I | Acima de 900 Km | Prefeito | R\$ 380,00 | R\$ 80,00 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 248,00 | R\$ 55,00 | R\$ 25,00 | R\$ 408,00 |
| II | Acima de 500 km | Prefeito | R\$ 350,00 | R\$ 55,00 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 226,00 | R\$ 40,00 | R\$ 20,00 | R\$ 346,00 |
| III | acima de 300 km | Prefeito | R\$ 180,00 | R\$ 39,00 | R\$ 16,00 | R\$ 290,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 180,00 | R\$ 30,00 | R\$ 13,00 | R\$ 266,00 |
| IV | Até 300 km | Prefeito | R\$ 140,00 | R\$ 30,00 | R\$ 15,00 | R\$ 230,00 |
| | | Demais agentes e Servidores | R\$ 136,00 | R\$ 25,00 | R\$ 12,00 | R\$ 210,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FFE1F9DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2022. Edição 2453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>